



PREFEITURA  
V A R G E M  
GRANDE DO SUL

# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

11 DE OUTUBRO DE 2014

Ano XVIII - Nº 421

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI N.º 3.835, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014 Projeto de Lei n.º 114/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 74.857,68 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para atender contabilização de despesa de capital, na seguinte dotação:

447	02.11	15.451.0123.1148.4.4.90.51.00.07.0110	Obras e Instalações – Depto. Serv. Urb e Rurais	<u>R\$ 74.857,68</u>
TOTAL				<u>R\$ 74.857,68</u>

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, na importância de R\$ 71.607,19 (setenta e um mil, seiscentos e sete reais e dezenove centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Contrato de Financiamento para Investimentos Municipais Via SP, na importância de R\$ 3.250,49 (três mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 74.857,68 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 30 de setembro de 2014.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de setembro de 2014.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### LEI N.º 3.836, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014 Projeto de Lei n.º 115/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 24.322,91 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), para atender contabilização de despesa de capital, na seguinte dotação:

448	02.11	26.782.0123.1003.4.4.90.51.00.01.0110	Obras e Instalações – Depto. Serv. Urb e Rurais	<u>R\$ 24.322,91</u>
TOTAL				<u>R\$ 24.322,91</u>

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, na importância de R\$ 16.041,06 (dezesseis mil, quarenta e um reais e seis centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos de Contribuições de Intervenções do Domínio Econômico - CIDE, na importância de R\$ 8.281,85 (oito mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 24.322,91 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 30 de setembro de 2014.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de setembro de 2014.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### LEI N.º 3.837, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014 Projeto de Lei n.º 119/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 77.386,50 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), para atender contabilização relativa à despesa de custeio, na seguinte dotação:

0449 02.20 10.302.0117.2.129.3.3.90.39.02.0300 O Serv.Terc - PJ FUNDO MUNIC DE SAÚDE RS 77.386,50  
TOTAL RS 77.386,50

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inc. II, §1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtidos através do Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção à Saúde, na importância de R\$ 77.386,50 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 77.386,50 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 07 de outubro de 2014.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de outubro de 2014.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### LEI N.º 3.838, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014 Projeto de Lei n.º 120/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 1.355,48 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), para atender contabilização relativa à despesa de capital, na seguinte dotação:

0450 02.11 15.451.0123.1.432.4.4.90.51.00.02.0100 Obras e Instalações DEPTO DE SERV URB E RUR RS 1.355,48  
TOTAL RS 1.355,48

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inc. II, §1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtidos através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional - Convênio n.º 608/2011, na importância de R\$ 1.355,48 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 1.355,48 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 07 de outubro de 2014.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de outubro de 2014.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

### DECRETOS

#### DECRETO N.º 3.858, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 17.890,00 (dezesete mil, oitocentos e noventa reais) para atender as seguintes dotações:

0067	02.11	15.452.0123	20123390300000000000.01.0110	Mat Consumo	DEPTO SERV URB E RUR	RS	300,00	
0075	02.12	18.542.0108	20143390140000000000.01.0110	Diarias-PC	DEPTO AGRIC MEIO AMB	RS	250,00	
0076	02.12	18.542.0108	20143390300000000000.01.0110	Mat Consumo	DEPTO AGRIC MEIO AMB	RS	340,00	
0180	02.18	13.392.0109	21273390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-PJ	DEPTO CULT E TUR	RS	4.000,00	
0224	02.20	10.302.0117	21303390390000000000.01.0310	Out Serv Terc-PJ	FUNDO MUNIC SAÚDE	RS	7.000,00	
0264	02.21	08.244.0122	21373390390000000000.01.0510	Outs Serv Terc-PJ	DEPTO DE A SOCIAL	<u>RS</u>	<u>6.000,00</u>	
							TOTAL	<u>RS 17.890,00</u>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

0304	02.22	26.782.0106	21683390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc-PJ	ENC GER MUNICIPIO	RS	10.890,00	
0385	02.20	10.301.0118	15954490510000000000.01.0310	Obras e Instal	FUNDO MUN SAÚDE	<u>RS</u>	<u>7.000,00</u>	
							TOTAL	<u>RS 17.890,00</u>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n.º 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA n.º 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 29 de setembro de 2014.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de setembro de 2014.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### DECRETO N.º 3.859, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

Altera nomenclatura e escolaridade de cargo constante nos Decretos n.ºs 1.831, de 12 de dezembro de 2000 e 2.611, de 15 de fevereiro de 2008

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.º 3.832, de 16 de setembro de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Odontológico, constante no Decreto n.º 1.831, de 12 de dezembro de 2000, para Auxiliar em Saúde Bucal (ASB).

Art. 2º Fica alterado o requisito "Escolaridade" do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Odontológico constante no Decreto n.º 1.831, de 12 de dezembro de 2000, para ensino médio completo e curso específico de formação em Auxiliar em Saúde Bucal, com registro no Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerça atividades.

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Odontológico – ESFSB, constante no Decreto n.º 2.611, de 15 de fevereiro de 2008, para Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) - ESFSB.

Art. 4º Fica alterado o requisito "Escolaridade" do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Odontológico - ESFSB, constante no Decreto n.º 2.611, de 15 de fevereiro de 2008, para ensino médio completo e curso específico de formação em Auxiliar em Saúde Bucal, com registro no Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerça atividades.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 29 de setembro de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de setembro de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****D E C R E T O N.º 3.860, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel municipal

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º A título de permissão de uso, fica o Sr. **SANTO RIBEIRO**, viúvo, aposentado, portador do CPF n.º 024.845.038-73 e RG n.º 33.873.806-X-SSP/SP, autorizado a utilizar a partir desta data, de forma transitória e precária, por prazo indeterminado, para fins de moradia, a casa localizada à Rua dos Paulistas n.º 1.236 - Vila Santa Terezinha, de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art.2º À vista da precariedade da permissão, sua revogação poderá ser determinada de acordo com os interesses do Município.

Art.3º A ocupação do bem não poderá ser concedida a terceiros, e eventual modificação física do prédio, deverá ter prévia e expressa permissão deste Executivo.

Art.4º Fica a permissionária responsável pela conservação e manutenção do bem, sem direito à futura retenção ou recebimento de quaisquer valores gastos no período de utilização, assinando o respectivo termo de permissão de uso.

Art.5º A restituição do prédio deverá ser feita pelo permissionário, assim que solicitada pela Administração, independentemente de aviso ou notificação prévia.

Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 10 de outubro de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de outubro de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****D E C R E T O N.º 3.861, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

Substitui membros da Comissão de Avaliação Trimestral das metas dispostas no Plano Operativo do Convênio n.º 01/2013 - D.S., Processo n.º 01/2013

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Ficam substituídos a partir desta data, os seguintes membros suplentes da Comissão de Avaliação Trimestral das metas dispostas no Plano Operativo do Convênio n.º 01/2013 - D.S., Processo n.º 01/2013, Representantes do Departamento de Saúde e Medicina Preventiva, designados através do Decreto n.º 3.800, de 30 de junho de 2014, na forma a seguir:

I - ...

Titular: **Sílvia Helena Salvador** - Diretora de Saúde e Medicina Preventiva  
Suplente: **Elida Lot** - Enfermeira

Titular: **Mônica Cristina Todero** - Enfermeira  
Suplente: **Dulce Helena da Silva** - Enfermeira

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 10 de outubro de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de outubro de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****D E C R E T O N.º 3.862, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

Decreta facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, dia 27 de outubro de 2014, em comemoração ao dia 28 de outubro de 2014 - Dia do Funcionário Público.

Art.2º As unidades que compõe a Administração Direta e Indireta a seguir especificadas não serão paralisadas:

I - Seção de Urgência e Emergência "Alfeu Rodrigues do Patrocínio";

II - Divisão de Limpeza Pública e Coleta de Lixo;

III - Divisão da Guarda Civil Municipal;

IV - SAE - Setor de Captação e Tratamento de Água; Setor de Obras e Serviços; e Setor de Tratamento de Esgoto.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 10 de outubro de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de outubro de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****D E C R E T O N.º 3.863, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais) para atender as seguintes dotações:

0006	02.01	04.122.0102	21003390390000000000.01.0110	Out Serv Terc P J	GAB PREF E DEPEND	R\$ 1.000,00
0011	02.02	04.122.0103	20023390390000000000.01.0110	Out Serv Terc P J	PROCURADORIA JUR	R\$ 1.500,00
0032	02.05	04.123.0103	20063390300000000000.01.0110	Mat Cons	DEPTO FINANÇAS	R\$ 1.300,00
0054	02.09	11.334.0107	20103390390000000000.01.0110	Out Serv Terc P J	DEPTO DES ECON TRAB	R\$ 4.500,00
0067	02.11	15.452.0123	20123390300000000000.01.0110	Mat de Consumo	DEPTO SERV U E RURAIS	R\$ 35.000,00
0078	02.12	18.542.0108	20143390390000000000.01.0110	Out Serv Terc- PJ	DEPTO A E MEIO AMB	R\$ 1.500,00
0207	02.19	27.813.0110	20583390390000000000.01.0110	Out Serv Terc PJ	DEPTO ESP E LAZER	R\$ 9.500,00
0299	02.22	04.122.0100	12173390930000000000.01.0110	Indeniz e Restit	ENC GERAIS MUNIC	R\$ 5.000,00
					TOTAL	R\$ 59.300,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

0034	02.05	04.123.0103	20063390390000000000.01.0110	Out Serv Terc- P J	DEPTO DE FINANÇAS	R\$ 1.300,00
0220	02.20	10.302.0117	21293390300000000000.01.0310	Material de Consumo	FUNDO MUN SAÚDE	R\$ 39.500,00
0308	02.99	99.999.0199	00049999990000000000.01.0110	Res de Contigência	RESERVA CONTIG	R\$ 18.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 59.300,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 10 de outubro de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de outubro de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

## PORTARIAS

### PORTARIA N.º 13.331, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Designa Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art.1º Designar a Srta. **LETÍCIA MIRANDA RIBEIRO** como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Vargem Grande do Sul.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar n.º 123/06.

Art. 3º São ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º As ações ora designadas serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade vargengrandense.

Art.5º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 10 de outubro de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de outubro de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

### PORTARIA N.º 13.332, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Designa Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art.1º Designar a Sra. **RITA ANDRÉIA SANTIAGO GIGLIOLI** como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Vargem Grande do Sul.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar n.º 123/06.

Art. 3º São ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º As ações ora designadas serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade vargengrandense.

Art.5º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 10 de outubro de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de outubro de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

## EXTRATOS DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2014; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 059/2014; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE ENFERMAGEM (REMANES. DO PR 049/14) PARA A REDE PUBLICA MUNICIPAL E PPA-POSTO P; ATENDIMENTO ALFEU. R. PATROCINIO COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 10 MESES.; **ASSINATURA:** 30/09/2014; **VIGÊNCIA:** 10 meses, a partir da data de assinatura deste termo; **CONTRATO N.º 121/2014; CONTRATADA:** ABEMED PRODUTOS MEDICO CIENTÍFICOS LTDA - EPP; **VALOR:** R\$ 61.629,60; **CONTRATO N.º 122/2014; CONTRATADA:** CIRURGICA UNIÃO LTDA; **VALOR:** R\$ 13.885,10; **CONTRATO N.º 123/2014; CONTRATADA:** MAX MEDICAL COM. DE PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTDA; **VALOR:** R\$ 1.900,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2014; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 060/2014; **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA OS DIVERSOS SETORES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE; **ASSINATURA:** 06/10/2014; **VIGÊNCIA:** Os presentes Contratos vigorarão pelo período de 30 dias, ou pelo período necessário para que se dê o recebimento definitivo do material, incluindo nesta hipótese a efetivação de aditivo contratual; **CONTRATO N° 124/2014; CONTRATADA:** C.H. LACERDA SOARES - ME; **VALOR:** R\$ 2.071,60; **CONTRATO N° 125/2014; CONTRATADA:** SIBRÃO & BARBON LTDA - ME; **VALOR:** R\$ 5.564,80; **CONTRATO N° 126/2014; CONTRATADA:** GRAFICA VARGEM GRANDE LTDA - ME; **VALOR:** R\$ 6.181,20.

## ADITIVOS CONTRATUAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 086/2013; **OBJETO:** Alterações no Contrato Social referente à contratação de empresa especializada para a otimização da tecnologia nas escolas da Rede Municipal de Educação; **ASSINATURA:** 19/09/2014; **CONTRATO N° 119/2013; CONTRATADA:** Qualent Ensino E Tecnologia Eireli – EPP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços n° 18/2013; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução do contrato referente a contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra de construção de uma praça na Rua Aristóteles Dias de Carvalho, esquina com a Rua 03, localizada no Conjunto Habitacional “Alceu Morandin”, com recursos provenientes do Convênio n° 648/05/2012 – Secretaria da Habitação; **ASSINATURA:** 01/10/2014; **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do termo aditivo; **CONTRATO N° 008/2014; CONTRATADA:** Construtora Transvia Ltda.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 40/2013; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 30 dias, referente à contratação de empresa para realização de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no município, com fornecimento de ônibus, mão de obra, encargos e combustível pelo período de 12 meses; **ASSINATURA:** 03/10/2014; **VIGÊNCIA:** 30 dias; **CONTRATO N° 83/2013; CONTRATADA:** Viação Lira Ltda; **VALOR:** R\$ 39.946,35.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2014; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 047/2014; **OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro do item 1 da Ata de Registro de Preços para aquisição de café para os departamentos da Prefeitura e SAE, com entregas parceladas pelo período de 12 meses; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2014-A; ASSINATURA:** 07/10/2014; **DETENTORA:** CAFÉ PACAEMBU LTDA; **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM:** R\$ 7,90.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2014; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços n° 006/2014; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 02 (dois) meses, referente à contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de trincheira no aterro sanitário do município de Vargem Grande do Sul, com fornecimento de materiais e mão de obra; **ASSINATURA:** 08/10/2014; **VIGÊNCIA:** 02 meses; **CONTRATO N° 095/2014; CONTRATADA:** Concergi Construção, Máquinas e Serviços Ltda.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2014; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços n° 002/2014; **OBJETO:** Aditivo referente à contratação de empresa especializada para execução de Obras de Construção de UBS no Jardim Santa Martha, conforme repasse do Ministério da Saúde – SISPA/SISMOB N° 46248837000513005; **ASSINATURA:** 09/10/2014; **CONTRATO N° 61/2014; CONTRATADA:** Thiago Nalin Rabelo Eireli - ME; **VALOR:** R\$ 92.675,88.

## LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

### Área Médico e Afins

#### Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Drogaria  
Protocolo: 458/14  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: Bedin & Santos Drogaria Ltda Me  
Endereço: Rua Jose Gilberto de Oliveira Souza 14  
Bairro: J Paulista  
Responsável Legal: Eva Maria Fernandes dos Santos  
Responsável Técnico: Janaina Cristina Bedin CRF 53.171

CEVS: 355640421-477-000037-1-9

#### Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Consultório Medico  
Protocolo: 500/14  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: Paulo Antonio Monteiro  
Endereço: Rua Saldanha Marinho 528  
Bairro: Centro  
Responsável Legal: Paulo Antonio Monteiro  
Responsável Técnico: Paulo Antonio Monteiro CRM- 68233  
CEVS: 355640421-863-000170-1-9

#### Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Farmácia com manipulação  
Protocolo: 505/14  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: Nativa Farma Ltda Me  
Endereço: Rua Coronel Lucio 563  
Bairro: Centro  
Responsável Legal: Cleuton Cardoso Brito  
Responsável Técnico: Thaisa Brito Marti CRF 16358  
CEVS: 355640421-477-000005-1-5

#### Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Consultório Veterinário  
Protocolo: 441/14  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: Carlos Eduardo Soares Floksztrumpf Me  
Endereço: Rua Dona Maria Candida 198  
Bairro: Vila Santa Terezinha  
Responsável Legal: Carlos Eduardo Soares Floksztrumpf  
Responsável Técnico: Carlos Eduardo Soares Floksztrumpf CRMV 9540  
CEVS: 355640421-750-000006-1-2

#### Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividades de Fisioterapia  
Protocolo: 427/14  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: Marluci de Fatiam Gomes  
Endereço: Rua Jose Moreira 132  
Bairro: P Nossa Senhora Aparecida  
Responsável Legal: Marluci de Fátima Gomes  
Responsável Técnico: Marluci de Fátima Gomes CREFITO 160138  
CEVS: 355640421-865-000088-1-8

#### Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Serviço móvel de atendimento  
Protocolo: 251/14  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: Consorcio Desenv. Região Gov. SJB Vista  
Endereço: Avenida da Saudade 83  
Bairro: Vila Santana  
Responsável Legal: Eliana Natalina Zonta Maerli Giantomasse  
Responsável Técnico: Patrícia Regina Lopes Moreira CRM 131122  
Responsável Técnico Substituto: Lissandro Luis Pinto Silva COREN 0068748  
CEVS: 355640421-862-000001-1-6

#### Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Consultório Odontológico com Raios X  
Protocolo: 435/14  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: Antonio Sergio Ferreira de Freitas  
Endereço: Rua Quinzinho Otavio 435  
Bairro: Centro sala 1  
Responsável Legal: Antonio Sergio Ferreira de Freitas  
Responsável Técnico: Antonio Sergio Ferreira de Freitas CRO 26817  
Responsável Técnico Substituto: Maria Leticia Brandi Sterckeke CRO  
Responsável Técnico Substituto: Maycon Kassius Ferreira Amaru CRO 102950  
CEVS: 355640421-863-000069-1-2

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividade de Fisioterapia  
 Protocolo: 414/14  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: Janaina aparecida Volpe do Nascimento  
 Endereço: Rua Cap. Belarmino Rodrigues Peres 265 sala 3  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Janaina aparecida Volpe do Nascimento CREFITO 73161  
 Responsável Técnico: Janaina Aparecida Volpe do Nascimento CREFITO 73161  
 Responsável Técnico Substituto: Ana Paula Milan CREFITO 73033  
 CEVS: 355640421-865-000014-1-4

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Consultório Medico  
 Protocolo: 413/14  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: Jose Elias Nascimento Neto  
 Endereço: Rua Cap. Belarmino Rodrigues Peres 265 sala 2  
 Bairro: P. Nossa Senhora Aparecida  
 Responsável Legal: Jose Elias Nascimento Neto  
 Responsável Técnico: Jose Elias Nascimento Neto CRM 77188  
 CEVS: 355640421-863-000063-1-9

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividade de Psicologia  
 Protocolo: 433/14  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: Claudia Helena Bertoli Monteiro  
 Endereço: Rua Saldanha Marinho 528  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Claudia Helena Bertoli Monteiro  
 Responsável Técnico: Claudia Helena Bertoli Monteiro CRP 82136  
 CEVS: 355640421-865-000025-1-8

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Ótica  
 Protocolo: 448/14  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: Roberto Macedo Rezende Rubens Me  
 Endereço: Rua Dr. Moacir Troncoso Peres 761  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Roberto Macedo Rezende Rubens  
 Responsável Técnico: Roberto Macedo Rezende Rubens  
 CEVS: 355640421-477-000028-1-0

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Consultório Odontológico  
 Protocolo: 445/14  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: Rosamaria Lopes Vales Khouri  
 Endereço: Rua Saldanha Marinho 778  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Rosamaria Lopes Vales Khouri  
 Responsável Técnico: Rosamaria Lopes Vales Khouri CRO 54748  
 CEVS: 355640421-863-000174-1-8

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Drogaria  
 Protocolo: 449/14  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: Gomes & Simões Ltda Epp  
 Endereço: Rua Quinzinho Otavio 289  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Paulo Cesar Gomes Simões  
 Responsável Técnico: Paulo Cesar Gomes Simões CRF 62095  
 Responsável Técnico Substituto: Wilfani Faria Barbosa CRF 74007  
 CEVS: 355640421-477-000004-1-8

**Área de Alimentos**

Solicitação: Licença de Funcionamento  
 Objeto: Fornecimento de alimentos preparados preponderamente para consumo domiciliar  
 Protocolo: 503/14  
**Deferido: (X) Sim ( ) Não**  
 Razão Social: Alexandra da Silva Scabarolzi Refeições Me  
 Responsável: Alexandra da Silva Scabarolzi  
 Endereço: Rua João Junqueira da Costa 391  
 Bairro: Centro  
 N° CEVS: 355640421-562-000029-1-7

Solicitação: Licença de Funcionamento  
 Objeto: Padaria com predominância de revenda  
 Protocolo: 440/14  
**Deferido: (X) Sim ( ) Não**  
 Razão Social: Valdir Mizael Custodio Me  
 Responsável: Valdir Mizael Custodio  
 Endereço: Rua Dr Teófilo Ribeiro de Andrade 170  
 Bairro: Centro  
 N° CEVS: 355640421-472-000165-1-9

Solicitação: Licença de Funcionamento  
 Objeto: Lanchonete  
 Protocolo: 506/14  
**Deferido: (X) Sim ( ) Não**  
 Razão Social: Daniela Cantalicio  
 Responsável: Daniela Cantalicio  
 Endereço: Rua Altino Gadiane 304  
 Bairro: J Santa Martha  
 N° CEVS: 355640421-561-000058-1-6

Solicitação: Cadastro  
 Objeto: Cabeleireiro  
 Protocolo: 437/14  
**Deferido: (X) Sim ( ) Não**  
 Razão Social: Cristiane da Cunha  
 Responsável: Cristiane da Cunha  
 Endereço: Rua Hemenegildo Cossi 390  
 Bairro: J Bela Vista  
 N° CEVS: 355640421-960-000182-2-8

Solicitação: Cadastro  
 Objeto: Serviços de tatuagem  
 Protocolo: 417/14  
**Deferido: (X) Sim ( ) Não**  
 Razão Social: Licia Maria Vaghi  
 Responsável: Licia Maria Vaghi  
 Endereço: Rua São Pedro 666  
 Bairro: Centro  
 N° CEVS: 355640421-960-000112-2-3

Solicitação: Licença de Funcionamento  
 Objeto: Padaria com predominância de revenda  
 Protocolo: 438/14  
**Deferido: (X) Sim ( ) Não**  
 Razão Social: Lucimara Aparecida Diniz  
 Responsável: Lucimara Aparecida Diniz  
 Endereço: Rua Jose Fernandes Toledo 330 A  
 Bairro: J Iracema  
 N° CEVS: 355640421-472-000164-1-1

Solicitação: Licença de Funcionamento  
 Objeto: Comercio varejista de bebidas  
 Protocolo: 434/14  
**Deferido: (X) Sim ( ) Não**  
 Razão Social: Rodrigo Augusto Rosalin Me  
 Responsável: Rodrigo Augusto Rosalin  
 Endereço: Rua Antonio Dias Duque 645  
 Bairro: Centro  
 N° CEVS: 355640421-472-000163-1-4

### ATOS CONCESSÓRIOS

#### ATOS CONCESSÓRIOS NºS 547 a 579

**Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 09/2014**

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
547	3336	ANA MARIA LUCIO OTERO ROMANO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	15/02/2008	27/09/2005	9	1	4	0	0
548	974	APARECIDA FERNANDES DA S FRANCISCO	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	08/09/1992	08/09/1992	22	1	17	1	0
549	58	ARISTIDES NICOLAU	AJUDANTE GERAL	09/09/1987	09/09/1987	27	1	22	1	1
550	3842	CARLOS ALBERTO SANTAMARINA	MOTORISTA	15/09/2009	15/09/2009	5	1	0	0	0
551	2435	CLAUDIA EMIDIO	AUXILIAR DE DESENVOLV.INFANTIL	01/09/2003	01/09/2003	11	1	6	0	0
552	863	CREUSA APARECIDA RODRIGUES	AUXILIAR DE DESENVOLV.INFANTIL	05/03/1992	01/09/1990	24	1	19	1	0
553	3833	DAVID JOSE CASSIANO TAVARES	AJUDANTE GERAL	01/09/2009	01/09/2009	5	1	0	0	0
554	102	DONIZETE JOSE CARLOS PEREIRA	CHEFE DE SECAO	22/02/1988	01/09/1979	35	1	30	1	1
555	3572	DULCE HELENA SARAIVA	AJUDANTE GERAL	09/09/2008	09/09/2008	6	1	1	0	0
556	3835	ELISABETE ANDRADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/09/2009	03/09/2009	5	1	0	0	0
557	3904	ELISANGELA BUZATO BASSI	ASSESSOR PEDAGOGICO	05/02/2010	17/09/2007	7	1	2	0	0
558	1398	FABIO AUGUSTO DA COSTA	DIRETOR DE CONVÊNIOS	01/03/1996	05/09/1996	18	1	13	0	0
559	1190	FLAVIO DEI AGNOLI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	12/09/1994	12/09/1994	20	1	15	1	0
560	1491	FLAVIO JOSE AVANZI	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	02/09/1996	02/09/1996	18	1	13	0	0
561	3838	GIULIANA DONAIRE NOGUEIRA	MEDICO - ESF	14/09/2009	14/09/2009	5	1	0	0	0
562	1492	JAIR DE LIMA BARBOSA	ELETRICISTA	02/09/1996	02/09/1996	18	1	13	0	0
563	653	JOAO PAULO SILVESTRI	OFICIAL ADMINISTRATIVO	22/09/1989	22/09/1989	25	1	20	1	1
564	187	JOSE LUIZ JANOTI	AUXILIAR DE SERV.ESPECIALIZADO	09/09/1987	09/09/1987	27	1	22	1	1
565	2120	JULIO CESAR DA SILVA	MOTORISTA	03/09/2001	03/09/2001	13	1	8	0	0
566	1923	LAURA CORREA GOMES PICON	SERVENTE	19/09/2000	19/09/2000	14	1	9	0	0
567	1193	LEONEL BATISTA BORTOLOZZO	AUXILIAR DE SERV.ESPECIALIZADO	12/09/1994	12/09/1994	20	1	15	1	0
568	1925	MARIA CIRLENE ALVIM MENDES	EDUCADOR INFANTIL	19/09/2000	19/09/2000	14	1	9	0	0
569	3574	MARIA DE LOURDES ZANELLI TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/09/2008	10/09/2006	8	1	3	0	0
570	3569	MARISE GORINI RIBEIRO	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	02/09/2008	02/09/2008	6	1	1	0	0
571	5040	MATHEUS GIOVANELLI JOAO	DIRETOR DE ESPORTES E LAZER	03/02/2014	02/09/2009	5	1	0	0	0
572	1494	NELSON URIAS CASSIANO JUNIOR	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	02/09/1996	02/09/1996	18	1	13	0	0
573	808	NEUSA MARTINS BERTOLETE	INSPETOR DE ALUNOS	25/06/1991	12/09/1991	23	1	18	1	0
574	5217	PAULO CESAR CARVALHO RONCHI	COORDENADOR	18/09/2014	24/09/2009	5	1	0	0	0
575	1596	PAULO CESAR FRANCA	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	05/08/1997	26/09/1988	26	1	21	1	1
576	3841	ROBSON BASILIO	COLETOR DE LIXO	15/09/2009	15/09/2009	5	1	0	0	0
577	4288	ROBSON CELSO DE OLIVEIRA DUTRA	AJUDANTE GERAL	17/03/2011	21/09/2007	7	1	2	0	0
578	970	SILVANA AP NERY VIANA OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	01/09/1992	01/09/1992	22	1	17	1	0
579	1134	TERUO ASANO	MOTORISTA	16/03/1994	16/09/1993	21	1	16	1	0

Vargem Grande do Sul, 30/09/2014

**Rogério Alexandre Bovo**  
Coord. de Recursos Humanos

**Romualdo Menossi**  
Diretor de Administração

## SAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VARGEM GRANDE DO SUL

## ATOS CONCESSÓRIOS Nº 38 a 40

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 09/2014

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
38	3844	JAILSON CORDEIRO	ENCANADOR	11/09/2009	19/09/2000	14	1	9	0	0
39	409	ORLANDO MARTINS	ENCANADOR	01/02/1988	18/09/1986	28	1	23	1	1
40	1194	ROBERTO DA SILVA MIRANDA	OPERADOR EST.CAPTACAO/TRATAMEN	20/09/1994	20/09/1994	20	1	15	1	0

Vargem Grande do Sul, 30/09/2014

**Rogério Alexandre Bovo**  
Coord. de Recursos Humanos

**Sandro Luis Chiavegato**  
Superintendente

## ATA DA JARI

ATA DA 144ª SESSÃO DA JARI  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às 10:00 horas, em sua sede situada na Rua Sete de Setembro n.º 159, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros titulares da "JARI" – Junta Administrativa de Recursos de Infração, sob a presidência do Dr. Joaquim V. do Nascimento Neto, o qual convocou a mim, Sra. Natalina Alves da Silva, para secretária-la, reunir dados e redigir a presente ATA, juntamente com os membros titulares, Sr. Fábio Augusto da Costa e Sr. João Domingos Mazarini, iniciando os trabalhos a ata da sessão anterior foi aprovada e passou-se ao julgamento dos recursos das infrações que se seguem: **PROCESSO Nº 060355/2014**, interessado Sr. Rubens Aparecido Carlota, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO Nº 060364/2014**, interessado Sr. Jorge Clemente Matias, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO Nº 060370/2014**, interessado Sr. Alex Aparecido Germano Elias, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO Nº 060371/2014**, interessado Sr. Alex Aparecido Germano Elias, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO Nº 060372/2014**, interessado Sr. Alex Aparecido Germano Elias, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO Nº 060373/2014**, interessado Sr. Alex Aparecido Germano Elias, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO Nº 060374/2014**, interessado Sr. Alex Aparecido Germano Elias, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO Nº 060375/2014**, interessado Sr. Alex Aparecido Germano Elias, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO Nº 060376/2014**, interessada Sra. Julice Rossi de Oliveira, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO Nº 060379/2014**, interessada Sra. Dulcelina Aparecida da Silva Bucci, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO Nº 060385/2014**, interessado Sr. Carlos Soares de Freitas, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO Nº 060391/2014**, interessado Sr. Osmar Antônio Nascimento, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO Nº 060406/2014**, interessada Sr. Jéssica Marques Tobias, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator. Eu Sra. Natalina Alves da Silva, redigi a presente ATA e subscrevo \_\_\_\_\_, juntamente com os membros Sr. Fábio Augusto da Costa \_\_\_\_\_ e Sr. João Domingos Mazarini \_\_\_\_\_ e, também, pelo Presidente Dr. Joaquim V. do Nascimento Neto \_\_\_\_\_.

Relação da 144ª ATA-JARI de 01 de Outubro de 2014	N.º prot.	Julgamento	N.º AIT
Luciana Angeli ( Jorge Clemente Matias )	60364/2014	Deferido	F4700018177-1
Alex Aparecido Germano Elias	60370/2014	Indeferido	F4700020525-1
Alex Aparecido Germano Elias	60371/2014	Indeferido	F4700020531-1
Alex Aparecido Germano Elias	60372/2014	Indeferido	F4700021031-1
Alex Aparecido Germano Elias	60373/2014	Indeferido	F4700020405-1
Alex Aparecido Germano Elias	60374/2014	Indeferido	F4700020455-1
Alex Aparecido Germano Elias	60375/2014	Indeferido	F4700020204-1
Julice Rossi de Oliveira	60376/2014	Deferido	F4700019766-1
Dulcelina Ap. da Silva Bucci	60379/2014	Deferido	F4700019516-1
Carlos Soares de Freitas	60385/2014	Indeferido	F4700019513-1
Osmar Antonio Nascimento	60391/2014	Indeferido	F4700020418-1
Jessica Marques Tobias	60406/2014	Indeferido	F4700021284-1
Rubens Aparecido Carlota ( Luiz Oliveira Ribeiro )	60355/2014	Indeferido	F4700020181-1

## ATOS DO LEGISLATIVO

## LEIS

## LEI N.º 3.839, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

## Projeto de Lei n.º 116/14

## Iniciativa da Mesa Diretora

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, a abrir no setor de Contabilidade da Câmara Municipal, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 1.000,00 (um mil real), para atender contabilização relativa às despesas de sentenças judiciais, na seguinte dotação:

016. 01.01. 01.031.0001. 2047. 31.90.91.00.00.00.00.00.01.0110	Sentenças Judiciais	R\$ 1.000,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

006. 01.01. 01.031.0001. 2047. 31.90.11.00.00.00.00.00.01.0110-Venc.V.fixas P.Civil		R\$ 1.000,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

Art.3º Fica autorizado, ainda, a inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil real), no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 10 de outubro de 2014.

#### **CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de outubro de 2014.

#### **RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

#### **LEI N.º 3.840, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

#### **Projeto de Lei n.º 121/14**

#### **Iniciativa do Vereador Paulo Cesar da Costa**

Altera-se a ementa e artigo 3º da Lei n.º 3.823, de 27 de agosto de 2014 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a ementa da Lei n.º 3.823, de 27 de agosto de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

“ Dispõe sobre a alteração de nomeação de logradouros públicos, prédios municipais, ruas e avenidas e a vedação de nomeação em duplicidade dos próprios municipais e dá outras providências”

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º da Lei n.º 3.823, de 27 de agosto de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

“ Art. 3º É vedada a alteração de denominação de próprios municipais, cujo patronímico já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade; ficando vedada, ainda, a utilização de nomeação já existente em outro próprio municipal de qualquer natureza.”

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 10 de outubro de 2014.

#### **CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de outubro de 2014.

#### **RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA N.º 11, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014**

Designa Comissão Permanente de Licitação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.51, §§ 1/5 e demais dispositivos aplicáveis da Lei N.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º Designar a partir do dia 29 de setembro de 2014 até 29 de setembro de 2015, a Comissão Permanente de Licitação que será assim constituída:

**Presidente: AURELIANO DONIZETE OLIVA**

**Membro: EDILAINÉ PAVANI**

**Membro: ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**

Art.2º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I- Efetuar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento.

II- Proceder a abertura e julgamento das Concorrências, Tomadas de Preços e Cartas Convites.

Art.3º As funções da Comissão ora designada será sem remuneração, constituindo, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade Vargengrandense.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 29 de setembro de 2014.

#### **PEDRO LEMOS RANZANI**

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de setembro de 2014.

#### **ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**

### **RESOLUÇÃO**

#### **RESOLUÇÃO N.º 06, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

#### **Iniciativa da Mesa Diretora**

Alteram-se o artigo 4º, inciso V e alíneas, e o parágrafo 4º do artigo 5º da Resolução n.º 04, de 16 de agosto de 2011 e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º Ficam alteradas e acrescidas as alíneas do inciso V, do artigo 4º da Resolução n.º 04, de 16 de agosto de 2011, que passarão a ter seguinte redação:

“Art.4º ...

...

V-atuar em uma das áreas abaixo relacionadas:

- a) Agropecuária;
- b) Atividade Religiosa;
- c) Atividade Social;
- d) Comércio;
- e) Comunicação Social;
- f) Cultura e Turismo;
- g) Educação;
- h) Esporte;
- i) Indústria;
- j) Meio Ambiente;
- k) Profissional Liberal;
- l) Saúde;
- m) Segurança.”

Art.2º Fica alterado o parágrafo 4º do artigo 5º da Resolução n.º 04, de 16 de agosto de 2011, que passará a ter a seguinte redação:

“ Art. 5º...

...

§ 4º Será concedido por ano, apenas 01 (um) Diploma do Mérito “Dr. Francisco Álvares Florence” para cada área relacionada nas alíneas do inciso V, do artigo 4º da Resolução, restringindo-se a 13 (treze) diplomas anuais como concessão máxima não obrigatória.”

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 10 de outubro de 2014.

**PEDRO LEMOS RANZANI**

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de outubro de 2014.

**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**

### EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

TERMO DE PUBLICAÇÃO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul – S.P.

Objeto: 3º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 03/2011.

Interessado: EMPRESA SIAM – SISTEMAS DE INFORMÁTICA - LTDA.

VALOR: R\$ 18.539,16.

Termo : PRORROGAR O CONTRATO VENCÍVEL EM 11/10/2014, PARA O DIA 11/10/2015.

Fundamento Legal: Art.57, II da Lei 8.666/93.

Vargem Grande do Sul, 7 de outubro de 2014.

### COMUNICADO

#### COMUNICADO – ORÇAMENTO

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, Sr. Pedro Lemos Ranzani, dando cumprimento ao disposto no artigo 253 do Regimento Interno, torna público aos Senhores Vereadores e demais interessados, um resumo do **Projeto de Lei N.º 117/14**, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Vargem Grande do Sul para o exercício de 2015. O Projeto, na íntegra, encontra-se à disposição na Secretaria da Câmara Municipal, sito à Praça Washington Luiz, 665, Centro, ou pelo site: [www.camaravgsul.sp.gov.br](http://www.camaravgsul.sp.gov.br). Vargem Grande do Sul, 07 de outubro de 2014.

#### PROJETO DE LEI N.º 117/14

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vargem Grande do Sul para o exercício de 2015

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º O Orçamento Geral do Município de Vargem Grande do Sul para o exercício de 2015, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 93.695.750,00 (noventa e três milhões seiscentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

#### DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art.2º O Orçamento do Município para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 93.695.750,00 (noventa e três milhões seiscentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta reais) e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal em R\$ 91.895.750,00 (noventa e um milhões oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais) e a Despesa da Câmara Municipal em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

<b>4 RECEITAS</b>	<b>93.695.750,00</b>
4.1 RECEITAS CORRENTES	93.912.000,00
4.2 RECEITAS DE CAPITAL	2.715.750,00
4.7 RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIAS	6.068.000,00
4.9 DEDUÇÕES DE RECEITAS	<9.000.000,00>
<b>SOMA</b>	<b>93.695.750,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>93.695.750,00</b>

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

#### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – LEGISLATIVO	1.800.000,00
02 – EXECUTIVO	77.395.750,00
03 - FUPREBEN - FUNDO PREV. SERV. MUNICIPAIS DE VGSUL	9.250.000,00
04 - SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO	5.250.000,00
<b>SOMA</b>	<b>93.695.750,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>93.695.750,00</b>

#### II - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

A relação de programas com seus respectivos valores estão contidos em relação anexa que é parte integrante do presente Projeto de Lei.

#### III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	82.834.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.351.150,00
RESERVA DO RPPS	2.810.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
<b>SOMA</b>	<b>93.695.750,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>93.695.750,00</b>

#### DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 3º O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2015 estima a RECEITA em R\$ 79.195.750,00 (setenta e nove milhões cento e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais) e fixa as Despesas em R\$ 77.395.750,00 (setenta e sete milhões trezentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

§ 1º A receita será realizada mediante arrecadação de Tributos e Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>4 RECEITAS</b>	<b>79.195.750,00</b>
4.1 RECEITAS CORRENTES	85.480.000,00
4.2 RECEITAS DE CAPITAL	2.715.750,00
4.9 DEDUÇÕES DE RECEITAS	<9.000.000,00>
<b>SOMA</b>	<b>79.195.750,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>79.195.750,00</b>

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	69.588.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.107.150,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
<b>SOMA</b>	<b>77.395.750,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>77.395.750,00</b>

#### DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 4º O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2015 fixa as Despesas em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Parágrafo único. A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.590.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00
<b>SOMA</b>	<b>1.800.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.800.000,00</b>

#### DO ORÇAMENTO DO SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 5º O Orçamento da entidade SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões duzentos e cinquenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§ 2º O desequilíbrio Orçamentário da Autarquia SAE, será transferido da Administração Direta para a Indireta conforme se fizer necessário.

4 RECEITAS	5.250.000,00
4.1 RECEITAS CORRENTES	5.232.000,00
4.7 RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIAS	18.000,00
<b>SOMA</b>	<b>5.250.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.250.000,00</b>

§ 3º A despesa da entidade SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza distribuídas da seguinte forma:

#### I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	5.226.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	24.000,00
<b>SOMA</b>	<b>5.250.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.250.000,00</b>

#### DO ORÇAMENTO DO FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 6º O Orçamento da entidade FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 9.250.000,00 (nove milhões duzentos e cinquenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 9.250.000,00 (nove milhões duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de contribuições, transferências de outras entidades na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

<b>4 RECEITAS</b>	<b>9.250.000,00</b>
4.1 RECEITAS CORRENTES	3.200.000,00
4.7 RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIAS	6.050.000,00
<b>SOMA</b>	<b>9.250.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>9.250.000,00</b>

§ 2º A Despesa da entidade FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	7.130.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
RESERVA DO RPPS	
	2.110.000,00
<b>SOMA</b>	<b>9.250.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>9.250.000,00</b>

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 8º O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento), da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovados no exercício.

Art. 9º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10. A presente lei vigorará durante o exercício de 2015, a partir de 1º de janeiro.

Art. 11. Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

#### JUSTIFICATIVA

Pelo presente encaminhamos o projeto de lei incluso que estima a receita e fixa a despesa do Município de Vargem Grande do Sul para o exercício de 2015.

Ressaltamos que a presente proposição obedeceu às normas constitucionais em vigor e a legislação pertinente, quais sejam: Lei n.º 4.320/64, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Instruções e Portarias reguladoras, editadas pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Para realizar o enquadramento das despesas no esquema de classificação orçamentária, estabelecido pelos órgãos federais competentes, foi aplicada a nova classificação por funções e sub-funções aprovada pela Portaria n.º 42/99, e alterações posteriores. Foi também adotada a classificação da despesa segundo o grupo de natureza, ou seja, o mesmo esquema classificatório observado nos orçamentos federal e estadual e Estrutura de Códigos da Audeps.

Para a estimativa das receitas foram observadas as normas constantes no art. 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e Portaria 245 de 27 de abril de 2007, do Tesouro Nacional e está, ainda, de acordo com a Estrutura de Códigos da Audeps.

A proposta orçamentária consolidou valores das 04 (quatro) entidades, ou seja:

- 1 - Câmara Municipal
- 2 - Prefeitura Municipal
- 3 - Fupreben - Fundo de Previdência de Vargem Grande do Sul
- 4 - SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

A entidade SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul está sendo inserida nesta proposta orçamentária em virtude da mesma ser uma entidade autárquica municipal já aprovada pela Lei Municipal n.º 2.708, de 29.06.2007 e também já prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para vigor no exercício de 2015.

Com relação a entidade Fupreben - Fundo de Previdência de Vargem Grande do Sul está sendo projetada separadamente para atendimento do Projeto Audeps e também já se encontra prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para vigor no exercício de 2015.

Pondera-se que foi observado o mandamento constitucional que determina a aplicação de, pelo menos, 25% das receitas resultantes de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

O dispositivo constitucional constante da EC n.º 14, de 12/09/96, destinando 60% dos recursos definidos pelo artigo 212 da CF ao ensino básico, identificado nos programas e ações a que correspondem essa destinação também foi observado.

Igualmente, as vinculações dos recursos a serem recebidos do FUNDEB estão sendo obedecidas na presente proposição, assim como todas as demais vinculações legais existentes.

Igualmente, no tocante as aplicações mínimas estabelecidas pela EC n.º 29, em favor das ações e serviços públicos de saúde, o Município está destinando recursos correspondentes.

Salientamos que na definição das despesas a serem inseridas no Orçamento, o primeiro critério adotado foi o de cumprir as exigências de natureza legal, particularmente a Lei Complementar n.º 101/2000, como a limitação com gastos com pessoal do Executivo e do Legislativo, obedecido neste caso, também os limites fixados pela Emenda Constitucional n.º 25; obediência aos limites de gastos com serviços de terceiros; cumprimento de sentenças judiciais e pagamento de despesas de caráter obrigatório.

O critério seguinte foi o de garantir a manutenção de todos os serviços prestados a comunidade e a ampliação dos mesmos.

No tocante aos projetos, a prioridade foi a de garantir recursos para o prosseguimento daqueles já iniciados e para a manutenção do patrimônio público municipal para, depois, destinar recursos para novos projetos.

Foi inserida nesta propositura, ainda, a previsão dos instrumentos de ajustes do orçamento, mediante mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares.

Finalmente, o projeto contempla dotação para reserva de contingência, conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 5º, III, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias em seu art. 7º.

Enunciados, assim, os fundamentos desta matéria, propugnamos pelo apoio dos nobres edis para a aprovação do projeto ora apresentado.

Vargem Grande do Sul, 30 de setembro de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

# MUNICÍPIO DECRETA ALERTA DE DESABASTECIMENTO DE ÁGUA

**Desperdício de água será multado em R\$ 750,00 e R\$ 1.500,00 na reincidência**

No dia 28 de agosto, após a aprovação por unanimidade de projeto de lei na Câmara Municipal, o prefeito Celso Itaroti decretou o estado de alerta de desabastecimento de água no município.

O reservatório da Barragem Eduino Sbardelini está abaixo de sua capacidade normal devido à estiagem e a entrada de água no reservatório hoje é menor que o consumo da população.

De acordo com o Decreto 3.829/2014, fica proibido:

- Lavar calçadas, molhar ruas, lavar veículos e manter torneiras, canos, conexões, válvulas, caixas d'água, reservatórios, tubos e mangueiras eliminando água continuamente.
- Usar água da rede pública em postos de combustíveis para lavar carros, com exceção dos itens de segurança do veículo (para-brisa e lanternas).



Nível da barragem de Vargem está abaixo do bico de pato.



Represa de Tambaú (SP) está praticamente seca.

**Exemplos de desperdício de água:**



\*Imagens meramente ilustrativas.  
Não jogue este impresso em vias públicas. Mantenha a cidade limpa.

**As denúncias por desperdício de água devem ser feitas pelos telefones: 3641-9000 (Prefeitura), 3641-1011, 3641-2195 e 3641-3538 (SAE) e 3641-5877 e 199 (Guarda Municipal). Não é necessário identificação do denunciante.**



Adm. 2013-2016